

EDITAL Nº 02/2026 DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

PROGRAMA MEMBER GET MEMBER

A instituição de ensino Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA (“UnesulBahia”) torna público o presente edital para concessão de bolsas de estudo no âmbito do **Programa MEMBER GET MEMBER (“Edital”)**, destinado especificamente **(a)** aos estudantes do curso de medicina da UnesulBahia cuja matrícula ocorrer por meio de **transferência externa (TE)** de instituições de ensino superior brasileiras com cursos autorizados no âmbito do Ministério da Educação/MEC a partir da publicação do presente Edital e **(b)** aos estudantes regularmente matriculados no semestre de abertura deste Edital e que procedam com **Carta de Recomendação no modelo constante no Anexo I**, indicando um ou mais estudantes de outra instituição de ensino superior para processo seletivo de transferência externa (TE) que se matriculem regularmente na UnesulBahia.

1. SOBRE O PROGRAMA

O Programa **Member Get Member** tem como objetivo incentivar a captação de estudantes por meio de **transferência externa (TE)**, oferecendo benefícios tanto aos interessados em se transferir para a UnesulBahia como para aqueles que os indicarem, conforme condições descritas neste Edital.

O Programa **Member Get Member** revoga e substitui o programa da UnesulBahia denominado “Bolsa Indicação” e/ou “Indica aí”, tornando-se o único programa de incentivo à captação de estudantes vigente e válido.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem participar do programa os estudantes de medicina da UnesulBahia que se enquadrarem nas seguintes premissas:

BENEFICIÁRIO - significa **BENEFICIÁRIO INDICADOR** e **BENEFICIÁRIO INDICADO**;

BENEFICIÁRIO INDICADO – estudante de medicina regularmente matriculado na

Rod. 367, Km 14 s/n Motor,
Eunápolis – Bahia, 45820–000

UnesulBahia e adimplente com suas obrigações financeiras, que procedeu com seu ingresso no semestre de abertura do presente Edital por meio de transferência externa e que foi indicado a partir de uma Carta de Recomendação por um **BENEFICIÁRIO INDICADOR** dentro do prazo estipulado neste Edital;

BENEFICIÁRIO INDICADOR – estudante de medicina regularmente matriculado na UnesulBahia no semestre de abertura deste Edital e adimplente com suas obrigações financeiras, e que tenha sido responsável pela Carta de Recomendação de um ou mais **BENEFICIÁRIO INDICADO** dentro do prazo estipulado neste Edital.

3. BENEFÍCIO OFERECIDO

3.1. BOLSA DE ESTUDOS correspondente a até **15% (quinze por cento)** no valor total de cada mensalidade até o final do curso, desde que observadas as demais regras deste Edital, a ser concedida mensalmente, através do abatimento de valor correspondente à bolsa de estudos nas mensalidades vincendas após a concessão do benefício.

3.1.1. Exceto pelo previsto no item 3.1.2 abaixo, a **BOLSA DE ESTUDOS** não é cumulativa com outros descontos ou bolsas ofertados pela UnesulBahia, de modo que, caso existam, a **BOLSA DE ESTUDOS** gerará apenas um desconto correspondente à diferença entre 15% (quinze por cento) e os descontos ou bolsas já ofertados. Neste mesmo sentido, a bolsa de 15% (quinze por cento) mencionada no item 3.1 acima representará a totalidade de bolsa concedida a um **BENEFICIÁRIO**, independentemente do número de indicações realizadas pelo **BENEFICIÁRIO INDICADOR**.

3.1.2. O disposto no item 3.1.1 não se aplica ao desconto de pontualidade, que incidirá de forma cumulativa aos demais descontos ou bolsas de estudos ofertados, inclusive à **BOLSA DE ESTUDOS MEMBER GET MEMBER**.

3.1.3. Exclusivamente para **BENEFICIÁRIOS** que sejam contemplados Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), a **BOLSA DE ESTUDOS** será concedida por meio de **CASHBACK**, a ser creditado em favor do estudante a cada mês na conta bancária indicada pelo aluno na Carta de Recomendação constante no ANEXO I exclusivamente em favor do responsável financeiro.

3.1.4. Exclusivamente para **BENEFICIÁRIOS** que não sejam contemplados pelo Fundo de

Rod. 367, Km 14 s/n Motor,
Eunápolis – Bahia, 45820-000

Financiamento Estudantil (FIES) ou demais programas, a **BOLSA DE ESTUDOS** será creditada mensalmente, de forma automática, das mensalidades subsequentes à concessão da bolsa de estudos prevista neste Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os benefícios serão válidos apenas para os semestres subsequentes à concessão do benefício e permanecerão vigentes até a conclusão do curso de medicina, respeitadas as disposições do item 4.5 abaixo.

4.2. Após a concessão da **BOLSA DE ESTUDOS** e durante a vigência do benefício, em caso de inadimplência financeira e/ou não renovação do termo de concessão de bolsa do PROUNI e/ou não aditamento do contrato de financiamento estudantil FIES, o **BENEFICIÁRIO** perderá automaticamente qualquer benefício previsto neste Edital.

4.3. A redução máxima acumulada decorrente da bolsa será de 15% (quinze por cento) por **BENEFICIÁRIO**, seja ele um **BENEFICIÁRIO INDICADO** ou um **BENEFICIÁRIO INDICADOR**.

4.4. O programa é válido exclusivamente para estudantes que se enquadrem como **BENEFICIÁRIOS**, na forma descrita neste Edital.

4.5. Os benefícios previstos neste Edital serão descontinuados nas seguintes hipóteses:

- a) Por iniciativa de um dos **BENEFICIÁRIOS**;
- b) Na eventualidade do **BENEFICIÁRIO INDICADO** ou do **BENEFICIÁRIO INDICADOR** solicitar o trancamento do curso ou a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a UnesulBahia, hipótese em que o **BENEFICIÁRIO** solicitante da rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais ou trancamento do curso perderá, automaticamente, a bolsa concedida, permanecendo vigente a bolsa concedida ao **BENEFICIÁRIO** que permanecer ativo e adimplente com os requisitos deste Edital;
- c) Por inadimplência financeira do **BENEFICIÁRIO**, hipótese que não afetará o

Rod. 367, Km 14 s/n Motor,
Eunápolis – Bahia, 45820–000

- d) **BENEFICIÁRIO INDICADO** ou do **BENEFICIÁRIO INDICADOR**, conforme aplicável, desde que o outro esteja adimplente com suas obrigações financeiras perante o mantenedor da UnesulBahia;
- e) Por aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no total de disciplinas cursadas no semestre pelo **BENEFICIÁRIO**; e
- f) Pela aplicação de qualquer pena disciplinar ao **BENEFICIÁRIO**, conforme estabelecido no Regimento Interno ou qualquer outro regulamento da UnesulBahia.

5. PROCEDIMENTOS PARA ADEÇÃO

5.1. O candidato a **BENEFICIÁRIO** deverá realizar a matrícula financeira e acadêmica para cursar graduação em medicina no período letivo do segundo semestre de 2026, a partir da data de publicação deste Edital e até o dia **31 de agosto de 2026**.

5.2. Os **BENEFICIÁRIOS INDICADOS** deverão apresentar documentação comprobatória da transferência e regularidade acadêmica na instituição de origem, bem como a Carta de Recomendação, constando o **BENEFICIÁRIO INDICADOR**.

5.3. O benefício será concedido mediante a aprovação da transferência externa do **BENEFICIÁRIO INDICADO** e confirmação do pagamento dos encargos aplicáveis, que poderá ser ocorrer via PIX, cartão de crédito ou débito, conforme orientações do portal do aluno.

5.4. A concessão do benefício ao **BENEFICIÁRIO INDICADO** automaticamente implica a concessão do benefício ao **BENEFICIÁRIO INDICADOR**, quando houver, desde que ele esteja adimplente com suas obrigações financeiras perante o mantenedor da UnesulBahia.

5.4.1. Na eventualidade de o **BENEFICIÁRIO INDICADOR** não estar adimplente com suas obrigações financeiras perante o mantenedor da UnesulBahia, a fruição do benefício ocorrerá apenas a partir do momento em que houver quitação plena e irrestrita de quaisquer valores em aberto, de modo que o benefício não se aplicará retroativamente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 22 de julho de 2026 e terá validade até o término do programa de concessão de bolsas, conforme previsto neste Edital.

6.2. Eventuais dúvidas ou casos omissos serão analisados pela Reitoria da UnesulBahia.

Eunápolis/BA, 07 de agosto de 2026.

Helen de Souza Oliveira

Helen de Souza Oliveira
Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA

Rod. 367, Km 14 s/n Motor,
Eunápolis – Bahia, 45820–000

ANEXO I - CARTA DE RECOMENDAÇÃO EDITAL Nº 02/2026 - PROGRAMA MEMBER GET MEMBER

Eu, [**Nome completo do Beneficiário Indicador**], portador(a) do CPF [**número**], regularmente matriculado(a) no curso de **Medicina** da instituição de ensino Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA, declaro que recomendo o(a) estudante [**Nome completo do Beneficiário Indicado**], atualmente matriculado(a) na instituição de ensino superior [**nome da instituição de origem**], para participar do processo seletivo de transferência externa para a instituição de ensino Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia-UNESULBAHIA, no semestre [2026.2], conforme previsto no Edital Nº 02/2026 do Programa **Member Get Member**.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas no referido Edital, e que a concessão do benefício está condicionada à regularização da matrícula acadêmica e financeira do(a) Beneficiário(a) Indicado(a) dentro dos prazos estabelecidos.

Informações de contato do Beneficiário Indicador:

Telefone: [número de contato]

E-mail: [endereço eletrônico]

Dados Bancários (somente para alunos BENEFICIÁRIOS que sejam contemplados Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)):

Banco: Agência: C/C: Chave PIX:

CPF do responsável financeiro:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades decorrentes desta recomendação.

Eunápolis, [DATA].

Assinatura do Beneficiário Indicador

Rod. 367, Km 14 s/n Motor,
Eunápolis – Bahia, 45820-000

20260722 Edital Member Get Member Unesulbahia (VERSÃO FINAL 2).pdf

Documento número #3e0aac3e-d109-411c-a5d6-0170022078ea

Hash do documento original (SHA256): f75db4f23d989e5ba117bdb7d3010ebb7b6a5ad709f50f0e1b3e76e2dd8e7354

Assinaturas **Helen de Souza Oliveira**

CPF: 580.221.392-20

Assinou como diretor(a) em 10 ago 2026 às 14:50:46



Helen de Souza Oliveira

Log

- 10 ago 2026, 09:28:43 Operador com email juridico@clariens.com.br na Conta 0849f150-bda0-48f7-8eb1-2305d4eb4a1d criou este documento número 3e0aac3e-d109-411c-a5d6-0170022078ea. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2026 (10:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 ago 2026, 09:29:58 Operador com email juridico@clariens.com.br na Conta 0849f150-bda0-48f7-8eb1-2305d4eb4a1d adicionou à Lista de Assinatura: helen.oliveira@unesulbahia.edu.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helen de Souza Oliveira.
- 10 ago 2026, 14:50:46 Helen de Souza Oliveira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail helen.oliveira@unesulbahia.edu.br. CPF informado: 580.221.392-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 687e8a(...), vide anexo manuscript_10 ago 2026, 14-49-43.png. IP: 191.189.25.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.111731984911762 e longitude -60.03397477605832. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 ago 2026, 14:50:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3e0aac3e-d109-411c-a5d6-0170022078ea.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3e0aac3e-d109-411c-a5d6-0170022078ea, com os